



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Feoi Filomeno Gomes Jr.
Filomeno Jr. Com. Rep. Lado
Fonseca (BR) 433 4453 / 433 4436

PARECER TÉCNICO N° 080-12/2003.

SOLICITANTE: FRANCISCO PHILOMENO GOMES JÚNIOR
DENOMINAÇÃO: ELUMA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO

O Parecer Técnico foi elaborado de acordo com a Lei 10.973, de 10 de dezembro de 1984, do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, sendo exigidos os seguintes Artigos:

Conforme no Relatório Técnico n° 36.403 de 25 de março de 1998 do Instituto de Pesquisa tecnológica e observando os métodos e procedimentos do referido relatório, especificamente às folhas 6/10 (tabela 1), 8/10 e 9/10, conclui -se que o sistema apresentou desempenho hidráulico satisfatório, atendendo aos requisitos da Norma Brasileira NBR 13.714 – Sistema de Hidrantes e mangotinhos, nestes termos o CBM-CE, resolve:

Admitir o uso de tubulação de cobre com Ø 54 mm nos sistemas de hidrante em edificações de risco classe A, classe e ocupação 1 e 2, conforme tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.

FORTALEZA, 04 DE DEZEMBRO DE 2003.


WAGNER ALVES MAIA - CAP BM
Vistoriante/Analista da DAT


FCO. ZÉLIO M. DE MENEZES JÚNIOR – MAJ BM
Vistoriante/Analista da DAT


JOAQUIM DOS SANTOS NETO – CEL QOBM
Diretor da DAT



CONFERE COM O ORIGINAL
JSA/TCBM

Stilo Oficial: Transmissão TCBM
Mm: 002.488-14
M: 002-24 - CP: 24.000-04